



**Processo:** 042.471/2021-4

**Natureza:** CBEX –Débito

**Responsáveis:** Instituto de Desenvolvimento Humano (Idesh), Paulo Roberto de Araújo Ferreira

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Instituto de Desenvolvimento Humano (Idesh)	28/09/2021	Acórdão nº 3572/2019 – 2 C Condenatório
Paulo Roberto de Araújo Ferreira	03/09/2021	

A partir do processo originador (024.257/2016-8) foram constituídos 02 Processos de CBEX: 042.471/2021-4 e 042.472/2021-0.

Houve êxito na localização da administradora provisória do espólio de Paulo Roberto de Araújo Ferreira no endereço localizado em pesquisa nos Sistemas Corporativos do TCU.

Não obstante o responsável Instituto de Desenvolvimento Humano (Idesh) se encontrar inapto na RFB, por omissão de declarações (de acordo com o comprovante de inscrição e de situação cadastral), esta ocorrência não indica, necessariamente, o fim de sua personalidade jurídica, a qual somente ocorre após a liquidação e o cancelamento de sua inscrição no órgão competente (art. 51 do Código Civil); na ausência de provas de sua liquidação extrajudicial e judicial (Certidão Estadual), a pessoa jurídica pode ser responsabilizada pelo TCU (Acórdão 1512/2015-TCU-Primeira Câmara). Dessa forma não há que se falar em notificação ao espólio ou sucessores do falecido representante legal da pessoa jurídica, Paulo Roberto de Araújo Ferreira (Certidão de Óbito); considerando tentativa



frustrada de notificar o ente responsável em seu endereço na RFB e que o seu representante legal, Paulo Roberto de Araújo Ferreira, é falecido, foi notificado de dívida do Acórdão 3572/2019-2C, via edital nº 0875/2021 publicado em 10 de setembro de 2021.

Os responsáveis listados acima não constituíram representante legal.

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU; ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito dos responsáveis;
- Os responsáveis não recorreram e nem solicitaram o parcelamento da dívida.
- Registro, por fim, que o responsável Paulo Roberto de Araújo Ferreira consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos), tendo como sua administradora provisória a Sra. Mirely Maria Paulino CPF 082.995.474-07.

Scbex, 08 de novembro de 2021.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5